

# LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ALDIR BLANC | Nº 14.017/20



Renda básica  
emergencial da cultura



Subsídio para espaços e  
instituições culturais



Chamadas, editais e  
prêmios

## CADASTRO PARA A RENDA BÁSICA ATÉ O DIA 15

Quarta-Feira, 07/10/2020

*Governo de São Paulo destinará R\$ 189 milhões para o pagamento de até 63 mil benefícios. Formulário de solicitação deve ser preenchido no site: [www.dadosculturais.sp.gov.br](http://www.dadosculturais.sp.gov.br)*

O prazo para o cadastramento de profissionais da cultura feito pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo para o pagamento da renda básica emergencial prevista na Lei 14.017/2020 termina no dia 15 de outubro. O Governo de São Paulo destinará até R\$ 189,15 milhões para custear cerca de 63 mil benefícios.

O cadastro de profissionais para o recebimento da renda básica deve ser feito online por meio do site: [www.dadosculturais.sp.gov.br](http://www.dadosculturais.sp.gov.br). Ele está adaptado às exigências da Lei 14.017/2020 e do respectivo decreto de regulamentação editado pelo Governo Federal.

*“O setor cultural é muito importante para a economia de São Paulo, com 3,9% do PIB estadual e 1,5 milhão de empregos”, afirma Sérgio Sá Leitão, Secretário de Cultura e Economia Criativa. “Foi, porém, um dos setores mais impactados pela crise gerada pela pandemia. O investimento do Governo Federal em parceria com estados e municípios, por meio da Lei 14.017/20, é fundamental para mitigar a crise e acelerar a recuperação.”*

## Quem pode solicitar

Podem solicitar a renda básica profissionais que tenham atuado em áreas artísticas nos 24 meses anteriores à data da publicação da lei, o que deve ser comprovado de forma documental ou autodeclaratória; e que não tenham emprego formal ativo, que não tenham renda familiar mensal *per capita* superior a meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total maior do que três salários mínimos, que não recebam benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou verba de programa de transferência de renda federal, à exceção do Programa Bolsa Família, que não tenham recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, e que não sejam beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#). A lei determina ainda que a mulher provedora de família monoparental deve receber o valor dobrado.

Caso haja sobra na renda básica, os recursos serão realocados para os 25 editais do ProAC Expresso LAB, que também estão abertos para inscrições até o dia 3 de novembro. Os editais estão disponíveis no site da Secretaria: [www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br). Ao todo, o programa deve beneficiar 1,7 mil projetos, gerando cerca de 22,7 mil postos de trabalho e um impacto econômico estimado em R\$ 113 milhões.